

**EMENDA Nº. 02, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2024.**

01. DA PROPOSIÇÃO

Apresenta-se esta Emenda ao Projeto de Lei nº. 20/2024, que altera dispositivos da Lei nº. 1.719 de 28 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre Plano Plurianual para o período de 2022-2025”. O Anexo DespesasPPAPL2024, que trata a Lei Municipal nº. 1.719/2021, relativamente ao ano de 2025, passará a vigorar com as modificações e adequações trazidas pela referida emenda modificativa dando nova redação ao anexo DespesasPPAPL2024 que integram aquela Lei.

As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a LDO e Lei Orçamentária de 2025, quando necessário, deverão ser compatibilizadas.

02. DO CONTEXTO

Art. 1º O planejamento 282.0.051 – reserva emendas impositivas – ressalva-se tratam-se de emendas impositivas e emendas de bancada.

Art. 2º Para custeio das despesas abaixo detalhadas anula-se parcialmente as rubricas constantes do anexo DespesasPPAPL2024 do projeto enviado, criando a rubrica relativa as emendas impositivas individuais, bem como as emendas impositiva de bancada, fazendo constar do Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício de 2025:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 0.051 – Reserva Emendas Impositivas/Bancadas

9.9.99.99.99.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingencia - R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente as seguintes rubricas, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 4.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 4.073 – FESTIVIDADES, HOMENAGENS, RECEPÇÕES, COM. CÍVICAS

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Proj./Ativ. 0.052 – RESERVA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingência - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.01 – MANUT. ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Proj./Ativ. 4.106 – MANUT.ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Serviços de consultoria - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.01 – MANUT. ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Proj./Ativ. 4.106 – MANUT.ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Reserva de Contingência - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 3.088 – CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL

4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais),

11.00 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
11.01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Proj./Ativ. 4.110 – Manut. Atividades Assessoria e Comunicação social
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa
Juridica - R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais),

03. JUSTIFICATIVA

As emendas impositivas individuais e de bancadas criadas na Lei orgânica Municipal precisam ter sintonia nas peças orçamentarias Municipais entre elas o Plano Plurianual, Lei de diretrizes orçamentaria e lei orçamentaria anual.

Alterando inicialmente a previsibilidade das Emendas na Lei Orgânica do Município agora se tem a adequação no PPA e logo depois a LDO e LOA, para que tenha sua eficácia e exigibilidade junto ao executivo municipal para o ano de 2025.

Cláudio/MG, 30 de outubro de 2024.

Kedo Tolentino
Vereador – PODEMOS

Darley Lopes
Vereador – PDT

Evandro da Ambulância
Vereador – PL

Fernando Tolentino
Vereador – PSDB

Julinho Araújo
Vereador – AVANTE

Marcos Paulo Dutra
Vereador – AVANTE

Maurilo do Sindicato
Vereador – PL

Reginaldo Teixeira Santos
Vereador – PSB

Sargento Moisés
Vereador – MDB

Simental
Vereador – AVANTE

Tim Maritaca
Vereador – PODEMOS